



SEDE - SÃO PAULO  
Rua 24 de Maio, 208 - 13º andar - Centro  
01041-000 - São Paulo - SP  
Tel: (11) 3331-1555 - Fax: (11) 3331-3344  
E-mail: sindhosp@sindhosp.com.br  
Site: www.sindhosp.com.br

BRASÍLIA  
Tel/Fax: (61) 3037-8919  
E-mail: brasilia@sindhosp.com.br

ABC  
Tel/Fax: (11) 4427-7047  
E-mail: santoandre@sindhosp.com.br

BAURU  
Tel: (14) 3223-4747 - Fax: (14) 3223-4718  
E-mail: bauru@sindhosp.com.br

CAMPINAS  
Tel: (19) 3233-2655 - Fax: (19) 3233-2676  
E-mail: campinas@sindhosp.com.br

RIBEIRÃO PRETO  
Tel/Fax: (16) 3610-6529  
E-mail: ribeiraopreto@sindhosp.com.br

SANTOS  
Tel/Fax: (13) 3233-3218  
E-mail: santos@sindhosp.com.br

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO  
Tel: (17) 3232-3030 - Fax: (17) 3231-6048  
E-mail: sjrp@sindhosp.com.br

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
Tel/Fax: (12) 3922-5777  
E-mail: sjc@sindhosp.com.br

SOROCABA  
Tel: (15) 3211-6660 - Fax: (15) 3233-0822  
E-mail: sorocaba@sindhosp.com.br

CIRCULAR SINDHOSP DJ Nº 068-A/2013  
Campinas, 25 de junho de 2013

**ASSUNTO: DIVULGA A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO FIRMADA COM O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO, PARA O PERÍODO 2013-2014.**

Prezados Senhores,

Informamos que o SINDHOSP firmou Convenção Coletiva de Trabalho com o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO, para o período de 1º de junho de 2013 a 31 de maio de 2014.

**CLÁUSULA 1ª - REAJUSTE SALARIAL:**

Fica estabelecido o reajuste salarial correspondente a 6,95% (seis inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), a incidir sobre os salários de junho de 2012, devidamente corrigido pela norma coletiva anterior, a serem pagos a partir de 1º de junho de 2013.

**Parágrafo Único** - Serão compensadas todas as antecipações legais, convencionais ou espontâneas concedidas no período revisando de 01.06.2012 a 31.05.2013, conforme a Instrução Normativa nº 01 do C. TST, salvo os decorrentes de promoção, transferência, reclassificação, equiparação salarial e os aumentos reais expressamente concedidos a esse título.

**CLÁUSULA 3ª - SALÁRIO DE INGRESSO:**

A partir de 1º de junho de 2013, os pisos salariais ou salários de ingresso passarão a vigorar com os seguintes valores:

	JUNHO/2013
APOIO	R\$ 821,00
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 913,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 983,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 1.106,00



SEDE - SÃO PAULO  
 Rua 24 de Maio, 208 - 13º andar - Centro  
 01041-000 - São Paulo - SP  
 Tel: (11) 3331-1555 - Fax: (11) 3331-3344  
 E-mail: sindhosp@sindhosp.com.br  
 Site: www.sindhosp.com.br

BRASÍLIA  
 Tel/Fax: (61) 3037-8919  
 E-mail: brasilia@sindhosp.com.br

ABC  
 Tel/Fax: (11) 4427-7047  
 E-mail: santoandre@sindhosp.com.br

BAURU  
 Tel: (14) 3223-4747 - Fax: (14) 3223-4718  
 E-mail: bauru@sindhosp.com.br

CAMPINAS  
 Tel: (19) 3233-2655 - Fax: (19) 3233-2676  
 E-mail: campinas@sindhosp.com.br

RIBEIRÃO PRETO  
 Tel/Fax: (16) 3610-6529  
 E-mail: ribeiraopreto@sindhosp.com.br

SANTOS  
 Tel/Fax: (13) 3233-3218  
 E-mail: santos@sindhosp.com.br

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO  
 Tel: (17) 3232-3030 - Fax: (17) 3231-6048  
 E-mail: sjrp@sindhosp.com.br

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
 Tel/Fax: (12) 3922-5777  
 E-mail: sjc@sindhosp.com.br

SOROCABA  
 Tel: (15) 3211-6660 - Fax: (15) 3233-0822  
 E-mail: sorocaba@sindhosp.com.br

**Parágrafo Primeiro** - Para as *clínicas e laboratórios com até dez empregados*, ficam estabelecidos os seguintes pisos salariais, a título de salário de ingresso:

**6 HORAS OU 12 X 36**

	JUNHO/2013
APOIO	R\$ 775,00
ADMINISTRAÇÃO	XXXXX
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 826,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 929,00

**40 HORAS**

	JUNHO/2013
APOIO	R\$ 862,00
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 862,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 917,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 1.032,00

**Parágrafo Segundo** - As *clínicas e laboratórios com mais de dez empregados*, observarão os pisos salariais ou salário de ingresso abaixo discriminados:

**6 HORAS OU 12 X 36**

	JUNHO/2013
APOIO	R\$ 775,00
ADMINISTRAÇÃO	XXXXXXXX
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 917,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 1.032,00



**SEDE - SÃO PAULO**  
Rua 24 de Maio, 208 - 13º andar - Centro  
01041-000 - São Paulo - SP  
Tel: (11) 3331-1555 - Fax: (11) 3331-3344  
E-mail: sindhosp@sindhosp.com.br  
Site: www.sindhosp.com.br

**BRÁSILIA**  
Tel/Fax: (61) 3037-8919  
E-mail: brasilia@sindhosp.com.br

**ABC**  
Tel/Fax: (11) 4427-7047  
E-mail: santoandre@sindhosp.com.br

**BAURU**  
Tel: (14) 3223-4747 - Fax: (14) 3223-4718  
E-mail: bauru@sindhosp.com.br

**CAMPINAS**  
Tel: (19) 3233-2655 - Fax: (19) 3233-2676  
E-mail: campinas@sindhosp.com.br

**RIBEIRAO PRETO**  
Tel/Fax: (16) 3610-6529  
E-mail: ribeiraopreto@sindhosp.com.br

**SANTOS**  
Tel/Fax: (13) 3233-3218  
E-mail: santos@sindhosp.com.br

**SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**  
Tel: (17) 3232-3030 - Fax: (17) 3231-6048  
E-mail: sjrp@sindhosp.com.br

**SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
Tel/Fax: (12) 3922-5777  
E-mail: sjc@sindhosp.com.br

**SOROCABA**  
Tel: (15) 3211-6660 - Fax: (15) 3233-0822  
E-mail: sorocaba@sindhosp.com.br

### 40 HORAS

	JUNHO/2013
<b>APOIO</b>	<b>R\$ 862,00</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>R\$ 862,00</b>
<b>AUXILIAR DE ENFERMAGEM</b>	<b>R\$ 1.019,00</b>
<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>	<b>R\$ 1.147,00</b>

**Parágrafo Terceiro** - Os valores previstos nesta cláusula serão reajustados na forma da legislação vigente ou de acordo com a política salarial de cada empregador, prevalecendo sempre o critério mais favorável ao empregado.

**Parágrafo Quarto** - Sempre que os salários previstos nessa cláusula forem inferiores ao Piso Estadual Paulista, criado pela lei do Estado de São Paulo nº 12.640, de 11.07.2007, e alterado pelas legislações posteriores, também através de lei estadual, será observado o valor do Piso Estadual Paulista fixado no inciso III, do artigo 1º, da citada Lei.

#### **CLÁUSULA 46 - CESTA BÁSICA:**

Os empregadores concederão aos seus empregados cesta básica mensal, ou vale cesta, ou ticket cesta, sem caráter salarial, que será entregue até o dia 20 do mês subsequente ao de referência, devendo o empregado retirá-la na empresa, ou onde esta indicar, no prazo de 20 dias.

A cesta básica a que se refere esta cláusula conterá a seguinte composição:

QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS
10	Kg	Arroz Agulhinha - tipo 2
02	Kg	Feijão Cariquinha
01	Lt	Óleo de Soja (900 ml)
02	Pct	Macarrão com Ovos (500 gr)
02	Kg	Açúcar Refinado
01	Pct	Café Torrado e Moído (500 gr)
01	Kg	Sal Refinado
01	Pct	Farinha de Mandioca (500 gr)
01	Pct	Fubá Mimoso (500gr)
01	Lt	Extrato de Tomate (140 gr)
01	Pct	Biscoito Doce (200 gr)
01	Kg	Farinha de Trigo
01	Cx	Embalagem de Papelão

**Parágrafo Primeiro** - A cesta básica poderá ser substituída por ticket cesta ou vale cesta no valor de R\$ 97,00 (noventa e sete reais).



SEDE - SAO PAULO  
Rua 24 de Maio, 208 - 12º andar - Centro  
01041-000 - São Paulo - SP  
Tel: (11) 3331-1555 - Fax: (11) 3331-3344  
E-mail: sindhosp@sindhosp.com.br  
Site: www.sindhosp.com.br

BRASÍLIA  
Tel/Fax: (61) 3037-8919  
E-mail: brasilia@sindhosp.com.br

ABC  
Tel/Fax: (11) 4427-7047  
E-mail: santoandre@sindhosp.com.br

BAURU  
Tel: (14) 3223-4747 - Fax: (14) 3223-4718  
E-mail: bauru@sindhosp.com.br

CAMPINAS  
Tel: (19) 3233-2655 - Fax: (19) 3233-2676  
E-mail: campinas@sindhosp.com.br

RIBEIRAO PRETO  
Tel/Fax: (16) 3610-6529  
E-mail: ribeiraopreto@sindhosp.com.br

SANTOS  
Tel/Fax: (13) 3233-3218  
E-mail: santos@sindhosp.com.br

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO  
Tel: (17) 3232-3030 - Fax: (17) 3231-6048  
E-mail: sjrp@sindhosp.com.br

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
Tel/Fax: (12) 3922-5777  
E-mail: sjc@sindhosp.com.br

SOROCABA  
Tel: (15) 3211-6660 - Fax: (15) 3233-0822  
E-mail: sorocaba@sindhosp.com.br

#### CLÁUSULA 47 - JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO:

A cláusula é autoexplicativa. Contudo, lembramos que, tanto na jornada de 6 horas diárias, como na JORNADA DE TRABALHO 12 X 36, aplica-se o disposto no artigo 9º, da Lei nº 605/49, com o pagamento de dobro do feriado trabalhado, caso não haja folga compensatória, nos termos da SÚMULA Nº 444, combinada com a Súmula 146, ambas do TST:

##### *"Súmula 444*

JORNADA DE TRABALHO. NORMA COLETIVA. LEI. ESCALA DE 12 X 36. Validade. É válida, em caráter excepcional, a jornada de doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso, prevista em lei ou ajustada exclusivamente mediante acordo coletivo de trabalho ou convenção coletiva de trabalho, assegurada a remuneração em dobro dos feriados trabalhados. O empregado não tem direito ao pagamento de adicional referente ao labor prestado na décima primeira e décima segunda horas."

##### *"Súmula nº 146 do TST*

#### **TRABALHO EM DOMINGOS E FERIADOS, NÃO COMPENSADO**

O trabalho prestado em domingos e feriados, não compensado, deve ser pago em dobro, sem prejuízo da remuneração relativa ao repouso semanal."

#### CLÁUSULA 48 - FERIADO DA CATEGORIA:

Será considerado feriado para a categoria o dia 12 de maio, data em que se comemora o "Dia do Empregado em Estabelecimentos de Serviço de Saúde", na base territorial do Sindicato Profissional.

§ 1º - Tendo em vista a natureza da atividade, fica assegurada a prestação de serviços nesse dia, mediante escala prévia elaborada pelo empregador.

§ 2º - Será garantida a concessão de folga relativa ao feriado da categoria previsto nesta cláusula, a todos os empregados, independentemente do dia 12 de maio recair em feriados, sábados e domingos não trabalhados, folgas ou dias já compensados, inclusive aos que trabalharem nesse dia;

§ 2º- A compensação prevista nos §§ 1º e 2º observará escala prévia elaborada pela administração da empresa, e deverá ser efetivada até 31 de março do ano subsequente ao do feriado, garantindo-se aos empregados que trabalharem nesse dia, o recebimento das horas trabalhadas, como extras, se não houver compensação.

A íntegra da Convenção Coletiva de Trabalho pode ser encontrada no endereço eletrônico do SINDHOSP .

Atenciosamente.

  
YUSSIF ALI MERE JUNIOR  
Presidente SINDHOSP

  
EDISON LAÉRCIO DE OLIVEIRA  
Presidente SINSAUDE CAMPINAS



**SEDE - SÃO PAULO**  
Rua 24 de Maio, 208 - 13º andar - Centro  
01041-000 - São Paulo - SP  
Tel: (11) 3331-1555 - Fax: (11) 3331-3344  
E-mail: [sindhosp@sindhosp.com.br](mailto:sindhosp@sindhosp.com.br)  
Site: [www.sindhosp.com.br](http://www.sindhosp.com.br)

**BRASÍLIA**  
Tel/Fax: (61) 3037-8919  
E-mail: [brasil@sinhdosp.com.br](mailto:brasil@sinhdosp.com.br)

**ABC**  
Tel/Fax: (11) 4427-7047  
E-mail: [santoandre@sindhosp.com.br](mailto:santoandre@sindhosp.com.br)

**BAURU**  
Tel: (14) 3223-4747 - Fax: (14) 3223-4718  
E-mail: [bauru@sindhosp.com.br](mailto:bauru@sindhosp.com.br)

**CAMPINAS**  
Tel: (19) 3233-2655 - Fax: (19) 3233-2676  
E-mail: [campinas@sindhosp.com.br](mailto:campinas@sindhosp.com.br)

**RIBEIRÃO PRETO**  
Tel/Fax: (16) 3610-6529  
E-mail: [ribeiraopreto@sindhosp.com.br](mailto:ribeiraopreto@sindhosp.com.br)

**SANTOS**  
Tel/Fax: (13) 3233-3218  
E-mail: [santos@sindhosp.com.br](mailto:santos@sindhosp.com.br)

**SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**  
Tel: (17) 3232-3030 - Fax: (17) 3231-6048  
E-mail: [sjrp@sindhosp.com.br](mailto:sjrp@sindhosp.com.br)

**SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
Tel/Fax: (12) 3922-5777  
E-mail: [sjc@sindhosp.com.br](mailto:sjc@sindhosp.com.br)

**SOROCABA**  
Tel: (15) 3211-6660 - Fax: (15) 3233-0822  
E-mail: [sorocaba@sindhosp.com.br](mailto:sorocaba@sindhosp.com.br)

**Base Territorial:** Adolfo, Adamantina, Aguai, Águas de Lindóia, Águas da Prata, Águas de São Pedro, Agudos, Alto Alegre, Álvaro de Carvalho, Anaiândia, Andradina, Anhembi, Aparecida D'Oeste, Araçatuba, Arco Íris, Arealva, Areiópolis, Auriflâma, Avaí, Americana, Amparo, Araraquara, Araras, Artur Nogueira, Atibaia, Atlântida, Baby Bassit, Balbinos, Barbosa, Bariri, Barra Bonita, Boa Esperança do Sul, Bocaina, Bofete, Boituva, Borborema, Borebi, Botucatu, Bastos, Braúna, Brejo Alegre, Buritama, Caieiras, Cajamar, Cafelândia, Campinas, Capivari, Cajamar, Castilho, Cerqueira César, Cerquillo, Cesário Lange, Charqueada, Conchal, Conchas, Coroados, Corumbataí, Cosmópolis, Cravinhos, Dourado, Dracena, Elias Fausto, Elisiário, Engenheiro Coelho, Estiva Gerbi, Espírito Santo do Pinhal, Fernão, Floreal, Flórida Paulista, Francisco Morato, Gastão Vidigal, Gavião Peixoto, General Salgado, Gália, Garça, Getulina, Guaimbê, Guaracá, Guarantã, Guzolândia, Herculândia, Holambra, Hortolândia, Iacré, Iabaté, Ibirá, Ibitinga, Indaiatuba, Ipeúna, Iracemápolis, Itajobi, Itápolis, Itapura, Inúbia Paulista, Irapuã, Irapuru, Itapeví, Itapira, Itatiba, Itú, Jafá, Jaguariuna, Jamaica, Joanópolis, José Bonifácio, Júlio Mesquita, Jumiirim, Junqueirópolis, Lácio, Leme, Limeira, Lourdes, Luiziânia, Lúcelia, Marília, Macauba, Magda, Marapoama, Mariápolis, Mendonça, Mirandópolis, Mombuca, Mogi-Guaçu, Mogi Mirim, Monte Castelo, Monte Mor, Morungaba, Murutinga do Sul, Nhandeara, Nipoã, Nova Aliança, Nova Canaã Paulista, Novo Castilho, Nova Europa, Nova Guataporanga, Nova Independência, Nova Luzitânia, Novo Horizonte, Nova Odessa, Oswaldo Cruz, Pacaembú, Padre Nóbrega, Panorama, Pantana, Parapuã, Parnaso, Paulicéia, Paulínea, Paulópolis, Pedreira, Piracaia, Piraju, Planalto, Poloni, Pongai, Presidente Alves, Promissão, Pirassununga, Pompéia, Porto Feliz, Pardinho, Rafard, Reginópolis, Ribeirão Bonito, Rinópolis, Rio das Pedras, Rubiácea, Sabino, Salmorão, Saltinho, Salto, Santa Cruz da Conceição, Santa Maria da Serra, Santa Mercedes, Santana da Ponte Pensa, Santo Antônio do Aracanguá, Santo Antonio do Jardim, São Francisco, São Manuel, São Pedro, Sebastianópolis do Sul, Santo Antonio da Posse, São João da Boa Vista, São João do Pau D'Alho, São Roque da Fatura, São Sebastião da Gramma, Serra Negra, Sud Mennucci, Suzanápolis, Sumaré, Tabatinga, Trabiju, Três Fronteiras Tapiratinga, Torre de Pedra, Tuiuti, Tupã, Tupi Paulista, Universo, Ubarana, União Paulista, Uru, Urupês, Vargem, Vera Cruz, Virgínia, Zacarias.